TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (responsável pela consolidação da demanda) abrangendo também o atendimento às demandas das demais Diretorias Municipais interessadas.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável existentes nas unidades administrativas do município.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2026.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERV	10	**Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 250 litros**, incluindo esvaziamento, remoção de resíduos, lavagem interna e aplicação de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, adequados para uso em reservatórios de água potável, com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos apropriados. Os serviços deverão garantir a integridade dos reservatórios e a segurança sanitária da água destinada ao consumo humano. Deverá ser emitido certificado de execução dos serviços, contendo identificação da unidade atendida, data da realização da higienização e descrição das atividades executadas.	R$ 89,26	R$ 892,60
02	SERV	48	**Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros**, incluindo esvaziamento, remoção de	R$ 113,26	R$ 5.436,48

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

			resíduos, lavagem interna e aplicação de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, adequados para uso em reservatórios de água potável, com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos apropriados. Os serviços deverão garantir a integridade dos reservatórios e a segurança sanitária da água destinada ao consumo humano. Deverá ser emitido certificado de execução dos serviços, contendo identificação da unidade atendida, data da realização da higienização e descrição das atividades executadas.		
03	SERV	54	**Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1.000 litros**, incluindo esvaziamento, remoção de resíduos, lavagem interna e aplicação de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, adequados para uso em reservatórios de água potável, com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos apropriados. Os serviços deverão garantir a integridade dos reservatórios e a segurança sanitária da água destinada ao consumo humano. Deverá ser emitido certificado de execução dos serviços, contendo identificação da unidade atendida, data da realização da higienização e descrição das atividades executadas.	R$ 173,95	R$ 9.393,30
04	SERV	2	**Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 3.000 litros**, incluindo esvaziamento, remoção de resíduos, lavagem interna e aplicação de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, adequados para uso em reservatórios de água potável, com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos apropriados. Os serviços deverão garantir a integridade dos reservatórios e a	R$ 194,30	R$ 388,60

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

			segurança sanitária da água destinada ao consumo humano. Deverá ser emitido certificado de execução dos serviços, contendo identificação da unidade atendida, data da realização da higienização e descrição das atividades executadas.		
05	SERV	2	**Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros**, incluindo esvaziamento, remoção de resíduos, lavagem interna e aplicação de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, adequados para uso em reservatórios de água potável, com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos apropriados. Os serviços deverão garantir a integridade dos reservatórios e a segurança sanitária da água destinada ao consumo humano. Deverá ser emitido certificado de execução dos serviços, contendo identificação da unidade atendida, data da realização da higienização e descrição das atividades executadas.	R$ 350,79	R$ 701,58
06	SERV	4	**Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 15.000 litros**, incluindo esvaziamento, remoção de resíduos, lavagem interna e aplicação de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, adequados para uso em reservatórios de água potável, com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos apropriados. Os serviços deverão garantir a integridade dos reservatórios e a segurança sanitária da água destinada ao consumo humano. Deverá ser emitido certificado de execução dos serviços, contendo identificação da unidade atendida, data da realização da higienização e descrição das atividades executadas.	R$ 598,73	R$ 2.394,92
07	SERV	2	**Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de**	R$ 878,96	R$ 1.757,92

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

			caixas d'água com capacidade de 20.000 litros, incluindo esvaziamento, remoção de resíduos, lavagem interna e aplicação de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, adequados para uso em reservatórios de água potável, com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos apropriados. Os serviços deverão garantir a integridade dos reservatórios e a segurança sanitária da água destinada ao consumo humano. Deverá ser emitido certificado de execução dos serviços, contendo identificação da unidade atendida, data da realização da higienização e descrição das atividades executadas.		
08	SERV	2	**Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 45.000 litros**, incluindo esvaziamento, remoção de resíduos, lavagem interna e aplicação de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, adequados para uso em reservatórios de água potável, com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos apropriados. Os serviços deverão garantir a integridade dos reservatórios e a segurança sanitária da água destinada ao consumo humano. Deverá ser emitido certificado de execução dos serviços, contendo identificação da unidade atendida, data da realização da higienização e descrição das atividades executadas.	R$ 1.591,25	R$ 3.182,50

4.2 A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 O valor eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.4.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se destina a manutenção.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

4.5 O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme demanda da contratante e observará os quantitativos constantes da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua emissão.

5.2 Local da prestação dos serviços:

Diretoria	Edifício	Qtde	Volume	Tipo de reservatório	Material do reservatório	Localização	Endereço
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	Paço	2	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Cel Amantino 432 - Centro
	Almoxarifado	2	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Cel José Pedro de Lima 06 - Centro
	Ganha tempo	2	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Lavrinhas - 96 - Centro
DIRETORIA GERAL DA SAÚDE	ESF Agrovila II	1	250L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Bairro Agrovila II - Itaberá
	ESF Agrovila III	1	250L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Agrovila III, 201 - Agrovila III
	ESF Agrovila V	1	250L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rod. SP 267 - Agrovila V
	ESF Eng. Maia	1	250L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua João Batista Siqueira Filho 90 - Engenheiro Maia
	ESF Cerrado	1	250L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Bairro Cerrado
	ESF Deolindo Wagner	1	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Av. Serviliano Silva 101 - Vila Bandeirantes
	ESF Dom Silvio	1	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Joaquim Pedroso, s/n - Vila Dom Silvio
	ESF Unibaio	1	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Ari Cardoso 50 - Jardim Carolina
	ESF Santa Inês	1	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Av. João Simon Sola 351 - Jardim Santa Inês
	CEINTER	1	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Josephina Silva Melo 500 - Centro
	Residência T.	2	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Josephina Silva Melo 500 - Centro
	ESF Tomé	1	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Luis Tomé do Couto, s/n - Bairro Tomé
	ESF Francisco Vidal	1	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua João Batista Gonçalves 77 - Turiba do Sul
	Amb. Especialidades	3	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Josias Cardoso 385 - Centro
	Diretoria de Saúde	2	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Josephina Silva Melo 500 - Centro
	Hospital	3	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Josias Cardoso 361 - Centro
	Hospital	1	15.000L	Tanque	Polietileno	Base elevada	Rua Josias Cardoso 361 - Centro
	Saúde da Mulher	2	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Josias Cardoso 387 - Centro

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

	Farmácia	1	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua da Saude S/N - Centro
FUNDO SOCIAL	Fundo Social	2	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Cruzeiro 160 - Vila Cruzeiro
	Fundo Social	1	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Cruzeiro 160 - Vila Cruzeiro
DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho tutelar	1	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	R. Cel Amantino, 568 – Centro.
	CRAS	2	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Josias Cardoso 437 - Centro
	Diretoria Geral da Assistência Social	2	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Josias Cardoso 387 - Centro
	SAICA - Acolhimento	1	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	R. Fernão Dias Paes Leme ,02 - Vila Bandeirantes.
	SAICA - Acolhimento	1	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	R. Fernão Dias Paes Leme ,02 - Vila Bandeirantes.
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	CEIM Agrovila 3	1	3.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Agrovila III, SN - Agrovila III
	CEIM Agrovila 3	1	10.000L	Taça	Metálico	Cobertura	Rua Agrovila III, SN - Agrovila III
	CEIM Turiba	1	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Totó Macedo 75 - Turiba do Sul
	CMEI Santa Inês	1	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Joaquim Flaviano de Lima 120 - Jardim Sta Inês
	CMEI Santa Inês	1	45.000L	Vertical	Metálico	Em nível	Rua Joaquim Flaviano de Lima 120 - Jardim Sta Inês
	CEIM Vila Dom Silvio	2	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Santa Catarina 575, Vila Dom Silvio
	EMEI Arco Iris	3	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua 9 de Julho, 20 - Centro
	CEIM Favo de Mel	1	20.000L	Vertical	Concreto	Em nível	Rua São José, S/N - Jardim Espanha
	CEIM Favo de Mel	1	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua São José, S/N - Jardim Espanha
	Ginásio Pedro Silva	2	1.000L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua 9 de Julho, 20 - Centro
	CMAEE	3	1.000L	Caixa d'água	Fibrocimento	Cobertura	Rua Taquarituba 245 - Jardim Espanha
	Diretoria Geral de Educação	2	500L	Caixa d'água	Polietileno	Cobertura	Rua Cel Acácio Piedade 38 - Centro
DIRETORIA GERAL DE IFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Diretoria Geral de Infraestrutura	1	15.000L	Vertical	Metálico	Em nível	Rua Ari Cardoso 12 - Jardim Carolina

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme cronograma elaborado pela Contratante em acordo com a contratada e formalizado por meio de Ordem de Serviço, observados os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5.3.2 Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

estabelecidas, de acordo com este objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3.4 A execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, com realização obrigatória a cada 6 (seis) meses, por reservatório, durante a vigência contratual, contemplando todas as unidades administrativas e escolares do Município, observado o subitem 5.2 deste termo de referência.

5.3.5 A contratada deverá cumprir o cronograma de execução definido pela Diretoria solicitante, devendo, para tanto, manter contato prévio com a unidade responsável, a fim de alinhar datas e horários para a realização dos serviços, observando as necessidades e o funcionamento de cada unidade.

5.3.6 A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou estruturas das unidades durante a execução dos serviços, devendo promover os devidos reparos sem ônus para a Administração.

5.3.7 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, observando as normas aplicáveis, de forma a resguardar seus empregados, os usuários das unidades e o patrimônio público.

5.3.8 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá assegurar que o reservatório esteja em condições adequadas de uso, sem resíduos ou riscos à saúde.

5.3.9 A execução dos serviços deverá ser comprovada mediante emissão de certificado por unidade atendida, contendo identificação do local, data da execução e descrição das atividades realizadas.

5.3.10 O cronograma de execução poderá ser ajustado pela contratante, mediante justificativa, para adequação às necessidades operacionais das unidades, devendo ser previamente comunicado à contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, respeitada a periodicidade mínima semestral estabelecida neste Termo de Referência.

5.3.11 A contratada deverá utilizar produtos saneantes adequados para reservatórios de água potável, devidamente regularizados junto à ANVISA, observando as orientações do fabricante quanto à diluição, tempo de contato, aplicação e descarte.

5.3.12 A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, ficha técnica, FISPQ/FDS ou documento equivalente dos produtos utilizados, bem como comprovação de regularização do produto junto à ANVISA, quando aplicável.

5.3.13 A execução deverá observar as normas sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto a trabalho em altura, espaços confinados, uso de produtos químicos e fornecimento de EPIs.

5.3.13.1 Na execução, deverá ser observada, no que couber, a ABNT NBR 5626:2020, especialmente quanto à limpeza, conservação, segurança e preservação da qualidade da água armazenada.

5.3.14 A contratada deverá emitir certificado ou relatório técnico de execução para cada unidade atendida, contendo, no mínimo: identificação da unidade, endereço, capacidade do reservatório, data e horário de execução, procedimentos realizados, produtos utilizados, responsável pela execução e

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

assinatura do responsável.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica com adoção do critério de julgamento por menor preço global.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

7.1.2.2. **Qualificação Fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual, se pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários.

7.1.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.2.4**. Qualificação Técnica:**

7.1.2.4.1**. Qualificação técnico-operacional:**

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já executou o serviço de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de-valor significativo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação - itens 02, 03, 06, 07 e 08.

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. Considera-se atendido o percentual com a comprovação de, no mínimo:
Item 02 – 12 (doze) serviços; item 03 – 14 (quatorze) serviços; item 06 – 1 (um) serviço; item 07 – 1 (um) serviço; e item 08 – 1 (um) serviço, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior, admitida, para cada parcela, a comprovação de execução em reservatórios de capacidade igual ou superior à do respectivo item.

7.2 Subcontratação:

7.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Garantia do Serviço:

7.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.1.1 A contratada deverá realizar o serviço de modo a garantir a regularidade até a próxima intervenção semestral programada, sem prejuízo da obrigação de refazer, às suas expensas, os serviços em que forem constatadas falhas de execução, resíduos, uso inadequado de produtos, ausência de certificado, não atendimento às condições sanitárias mínimas ou desconformidade com este Termo de Referência

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: pagamento por serviço prestado.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.15.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.16 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.16.1 O prazo de que trata o subitem 8.16 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.17 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, o contratado deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.18 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.19 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.20 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 24.147,90 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.08.244.0003.2002.01.510.000

3.3.90.39.00.15.122.0009.2001.01.110.000

3.3.90.39.00.08.122.0011.2001.01.510.000

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

3.3.90.39.00.08.122.0012.2001.01.510.000

3.3.90.39.00.08.243.0013.2054.01.510.000

3.3.90.39.00.08.243.0014.2012.01.510.000

3.3.90.39.00.04.122.0015.2001.01.110.000

3.3.90.39.00.10.301.0020.2019.01.310.000

3.3.90.39.00.10.301.0020.2019.05.301.029

3.3.90.39.00.10.302.0020.2062.01.310.000

3.3.90.39.00.10.302.0020.2062.05.302.001

3.3.90.39.00.12.122.0022.2001.01.213.000

3.3.90.39.00.12.365.0022.2025.01.212.000

3.3.90.39.00.12.365.0022.2026.01.213.000

3.3.90.39.00.27.812.0024.2035.01.110.000

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

serviços;

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

10.14 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

10.15 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.17 Cumprir o cronograma de execução dos serviços estabelecido em conjunto com a Administração.

10.18 Garantir que os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios sejam realizados de forma a preservar a qualidade da água e a integridade das instalações.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

11.7 Assegurar o acesso da Contratada aos locais de execução dos serviços, nas datas previamente acordadas e informar previamente às unidades administrativas/escolares sobre a realização dos serviços, a fim de viabilizar sua execução sem prejuízo das atividades.

11.8 Definir, em conjunto com a Contratada, o cronograma de execução dos serviços.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

12.1.1 Gestor: Alexandra Cristina Ferreira Silva - Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.1.2 Fiscais setoriais:

- Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Maria Clara Santos Lima – Nutricionista.

- Diretoria Geral de Saúde:

Guilherme Antônio Alves Romão – Supervisor Municipal de Obras e Serviços.

- Diretoria Geral de Assistência Social:

Luana Aparecida Rodrigues da Cruz Simões – Assessora da Diretoria Geral de Assistência Social.

- Diretoria Geral de Administração e Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente:

João Carlos de Lima Costa – Supervisor Municipal de Obras.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

12.12 A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.13 As atribuições e prerrogativas expressas acimas serão desenvolvidas pelos servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual sem prejuízo das demais competências previstas nos arts. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.526, de 2023.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA

Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912 e informe o código 7DEF-2B29-A940-7912

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DEF-2B29-A940-7912

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 03/11/2026 10:08:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7DEF-2B29-A940-7912